

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.541

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir da firma Distribuidora Industrial de Pedras Ltda., independentemente de concorrência pública ou administrativa, os seguintes equipamentos usados e em bom estado de conservação, para serviços asfálticos do município no valor de R\$ 22.450,00 como segue:-

1 caldeira para aquecimento de asfalto	R\$ 1.500,00
2 tanques para depositar asfalto	R\$ 1.600,00
1 compressor tandem, marca Essick	R\$ 9.000,00
1 caminhão Chevrolet Espargidor completo	R\$ 9.000,00
1 rolo pé de carneiro	R\$ 1.000,00
1 carreta simples	R\$ 350,00

S O M AR\$ 22.450,00

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior fica aberto na Lei Orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:-

DESPESAS DE CAPITAL

Serviços Urbanos


Ruas e Avenidas

Investimentos

Equipamentos e instalaçõesR\$ 22.450,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de julho de 1968.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-